



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 032/2025

DISPENSA
Nº 032/2025

LICITAÇÃO PÚBLICA
AUTUAÇÃO

AO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, NA CIDADE DE VERTENTES, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO AUTUAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FILMES PARA IMPRESSORA DE RAIOS-X, TAMANHOS 08X10IN E 14X17IN, PARA UTILIZAÇÃO EM EXAMES DE RADIOLOGIA REALIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8002/10.302.1002.2.2155 - 3.3.90.39 (195); E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM. DO QUE PARA CONSTAR FAÇO ESTE TERMO. EDILENE DE MACEDO FABRICIANO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A QUEM INTERESSAR POSSA

O Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, Estado de Pernambuco formaliza o torna público que realizará a Dispensa de Licitação nº 032/2025, em decorrência do Processo de Contratação Direta nº 032/2025, na hipótese do artigo 75, inciso II, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 26 de fevereiro de 2025.

Horário da Sessão: 11h30min (onze horas e trinta minutos).

Local da Sessão: Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
– Centro – Vertentes-PE.

1. DO OBJETO PRETENDIDO

1.1. A presente contratação direta objetiva a aquisição de filmes para impressoras de raio-x, tamanhos 08x10in e 14x17in, para utilização em exames de radiologia realizados pela rede municipal de Saúde de Vertentes-PE.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso e no Anexo I (Termo de Referência) quanto às especificações do objeto.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS

2.1. A Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados.

2.2. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preços, devidamente elaboradas, e atendimento de requisitos para a habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa licitantes:

2.3.1. Que não atendam às condições deste aviso e anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre produtos a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta as licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços até a data: 26 de fevereiro de 2025, às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.1.1. O encaminhamento das propostas de preços se dará através do e-mail: cplvertentes@gmail.com, podendo também serem apresentadas na Sala de Licitações, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Vertentes, localizado na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.



3.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na plena execução do futuro contrato.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.6. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão, independentemente de declaração da licitante.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo e horário para o encaminhamento, será verificado a apresentação de propostas de preços.

4.2. Após a análise das propostas apresentadas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com a referida licitante.

4.3.1. Será encaminhada contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível.

4.3.2. A negociação será feita com o conhecimento das demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação.

4.3.3. Quando a melhor colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

4.4. Será desclassificada a proposta de preços que:



4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e anexos;

4.4.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, dar-se-á início a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo II (Documentação exigida para Habilitação) deste aviso e serão solicitados da licitante mais bem classificada.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de



1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. A licitante melhor classificada poderá complementar os documentos exigidos para fins de habilitação até a data da assinatura do contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a confirmação da licitante vencedora, constatada a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será firmado instrumento de contrato, nos termos do Anexo III.

6.2. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

6.3. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para o fornecimento dos materiais, a contar da data da sua assinatura.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas durante o período de vigência.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o contratado que incorrer nas situações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a futura contratação, durante o procedimento administrativo ou execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **7.1.1.**, deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens **7.1.1.** a **7.1.12.**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **7.1.2.** a **7.1.7.**, deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **7.1.8.** a **7.1.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada, mesmo que judicialmente.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação subsidiária pertinente em vigor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vertentes, podendo as licitantes interessadas encaminharem suas propostas e documentos de habilitação pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com ou apresentarem fisicamente no setor de licitação.

8.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens **8.2.1.** e **8.2.2.** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso, do termo de referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste



aviso, desde que não comprometa a lisura nem a segurança jurídica do procedimento.

8.11. Da sessão pública será divulgada ata.

Vertentes, 21 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Elídio Ferreira de Moura Filho
Secretário de Saúde

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025

DISPENSA Nº 032/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de filmes para impressoras de raio-x, tamanhos 08x10in e 14x17in, para utilização em exames de radiologia realizados pela rede municipal de Saúde de Vertentes-PE.

Tabela 1

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	FILMES PARA IMPRESSORA DRY AGFA 08X10in, (CAIXA COM 100 UNDS)	15	CX	491,80	7.377,00
2	FILMES PARA IMPRESSORA DRY AGFA 14X17in, (CAIXA COM 100 UNDS)	31	CX	1.712,33	53.082,23
Total					60.459,23

1.2. Os materiais objeto da aquisição terão especificações técnicas e requisitos de consumo usuais no mercado.

1.3. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo usualmente fornecido no mercado.

1.4. O custo total estimado para aquisição dos filmes para impressora FILMES PARA RAIOS-X DRY AGFA TAMANHOS 08X10in E 14x17in, listados por este Termo de Referência importa o valor total de R\$ 60.459,23 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

1.6. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração da Prefeitura das Vertentes-PE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de aquisição de filmes para raio-x dry agfa tamanhos 08X10in E 14x17in, caixas com 100 (cem) películas, visa atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde das Vertentes - Pernambuco, para o correto funcionamento de equipamento de impressão de imagens médicas. Esses materiais são essenciais para a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos à população, garantindo qualidade e precisão nos resultados.

2.2. Os quantitativos dos filmes para raio-x dry agfa tamanhos 08x10in e 14x17in, caixas com 100 (cem) películas, a serem adquiridos seguem projeção de necessidades da rede municipal de saúde, em acordo com a média de exames de radiologia realizados no município das Vertentes-



PE, no último quadrimestre do ano de 2024, (considerando a proporção 70%-03 imagens, 20%-02 imagens e 10%-01 imagem).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

3.1.1. Filmes para raio-x dry agfa tamanhos 08x10in e 14x17in.

3.1.2. Caixas com 100 (cem) unidades.

3.1.3. Compatibilidade com impressora digital DRY AGFA usada na instituição.

3.1.4. Qualidade de imagem adequada para diagnóstico médico.

4. QUANTITATIVO

4.1. Total de caixas - FILMES PARA RAIOS-X DRY AGFA TAMANHO 08X10in: 15 (quinze) caixas com 100 (cem) unidades por caixa;

4.2. Total de caixas - FILMES PARA RAIOS-X DRY AGFA TAMANHO 14X17in: 31 (trinta e uma) caixas com 100 (cem) unidades por caixa;

4.3. Total de unidades: 4.600 filmes;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais deverão atender as descrições estabelecidas neste termo, apresentadas na Tabela 1.

5.2. Os materiais contidos nesse termo, classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.

5.3. A critério da unidade licitante poderão ser solicitadas amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a solicitação.

5.3.1. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital da licitação.

5.3.2. As amostras reprovadas serão devolvidas às respectivas licitantes.

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO



6.1. A contratação para a aquisição dos filmes de raio x da deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

6.2. O fornecimento deverá ser efetuada de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde das Vertentes-PE através de e-mail (indicado na proposta), num prazo de até 07 (sete) dias.

6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.4. A entrega deverá ser efetuada junto à Sede da Secretaria Municipal de Saúde das Vertentes-PE, sito a Rua Manoel Benício de Azevedo, S/N, Centro, Vertentes-PE, no horário de expediente, 08 horas às 13 horas, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa contratada, cabendo a esta arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.5. Verificada a desconformidade do item objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.6. Os produtos entregues serão submetidos a uma inspeção para verificar se estão de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência. Produtos que não atenderem às especificações serão devolvidos ao fornecedor.

6.7. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme o que segue:

a) Deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, devidamente identificados, e sem indícios de violação (lacrado);

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é subsequente à assinatura do contrato, em remessa parcelada e programada de acordo com a solicitação prévia dos setores.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação serão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

10.10.1. Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07

10.10.2. Fiscal do Contrato: Maria Dagmar de Farias Lins, CPF: 920.045.474-20

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos conforme as especificações, quantidades e prazos estipulados no termo de referência.

11.2. Garantir a qualidade e a adequação dos produtos para os fins a que se destinam.

11.3. Realizar a entrega dos produtos junto à sede da Secretaria Municipal de Saúde das Vertentes, sito a Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n, centro, Vertentes-PE no horário de expediente, 08 horas às 13 horas;

11.4. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

11.5. Cumprir com os prazos estipulados;

11.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes à entrega dos equipamentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



12.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, atinentes ao objeto do edital.

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total estimado (global) da presente contratação é de R\$ 60.459,23 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

13.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços solicitados.

13.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a média dos preços obtidos da consulta de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde das Vertentes-PE.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal dos serviços e o atesto do fiscal do contrato certificará o fornecimento do mesmo. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento.

14.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura das Vertentes para verificação da situação do contratado em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

14.3. O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento pelo Fiscal do Contrato, num prazo de até 15 (quinze) dias.

14.4. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu



vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela em atraso;
- d) I = Índice de compensação financeira;
- e) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002/10.302.1002.2.2155 – 3.3.90.39 (195).

Vertentes, 21 de fevereiro de 2025.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DAS VERTENTES-PE



ANEXO II

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025

DISPENSA Nº 032/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

2. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

2.2. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as



contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

2.2. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração, sugerindo-se o modelo do **Anexo II-A**.

3. Habilitação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos 1º e 2º graus) da sede da licitante ou de seu domicílio.

3.2.1. A certidão descrita no subitem **"3.2."** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem **"3.1."**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

3.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.



ANEXO II- A

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025

DISPENSA Nº 032/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de filmes para impressoras de raio-x, tamanhos 08x10in e 14x17in, para utilização em exames de radiologia realizados pela rede municipal de Saúde de Vertentes-PE

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO III

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025

DISPENSA Nº 032/2025

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIOS-X PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço na, representada por, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de filmes para impressoras de raios-x, tamanhos 08x10in e 14x17in, para utilização em exames de radiologia realizados pela rede municipal de Saúde de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação Direta nº 032/2025, Dispensa nº 032/2025, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento em remessa parcelada, conforme disposto no termo de referência.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES, CNPJ 10.261.245/0001-26
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000
Telefone: (81) 3734-1032

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais pelo preço total de R\$
(.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária, mediante conta indicada pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = (TX/100) / 365$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses para a o fornecimento dos materiais, a contar da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta de recursos consignados na dotação orçamentária: 8002/10.302.1002.2.2155 - 3.3.90.30 (195).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento dos materiais não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo de Contratação Direta nº 032/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento dos materiais, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça os materiais em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação Direta nº 032/2025 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;



13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação Direta nº 032/2025, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação Direta nº 032/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:



16.2.1. Gestor: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

16.2.2. Fiscal do Contrato: Maria Dagmar de Farias Lins, CPF: 920.045.474-20.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2025.



DEMONSTRAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos, para fins de atendimento às disposições contidas art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que para a execução do objeto pretendido pela Administração, em decorrência do Processo de Contratação Direta nº 032/2025, existe compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias vigentes.

Órgão: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Vertentes

Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa (PPA): 1002 – Assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial

Ação (LOA): 2.2155 – Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 8002/10.302.1002.2.2155 (195)

Fonte de Recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012);

Valor Estimado: R\$ 60.459,23 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Descrição do Objeto: aquisição de filmes para impressoras de raio-x, tamanhos 08x10in e 14x17in, para utilização em exames de radiologia realizados pela rede municipal de Saúde de Vertentes-PE.

Vertentes, 21 de fevereiro de 2025.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Secretário de Saúde